



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o número de cargos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos para Médico Veterinário, Médico Veterinário – 40 horas, Operador de Atendimento Multiusuário e Zelador de Bens Públicos a seguir elencados constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....  
(...)”

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>
<i>Médico Veterinário – 30 horas</i>	9	19
<i>Médico Veterinário – 40 horas</i>	2	19 (mais 33,33% do valor)
<i>Operador de Atendimento Multiusuário</i>	15	8
<i>Zelador de Bens Públicos</i>	62	8

.....”(NR)

Art. 2.º Art. 1.º Fica incluído o Art. 26B à Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26B. Além das atribuições definidas nesta lei, serão autorizados os servidores, ocupantes dos cargos, a dirigir veículos oficiais para exercer atividades, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.” (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal